

Processo n.: @PAP 22/80031803

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Eletrônico n.071/SMA/DSL/2022 - Gerenciamento do fornecimento de combustíveis, com cartão magnético, para os veículos e equipamentos do 1º Batalhão de Bombeiros Militar de Florianópolis

Interessada: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli

Procurador: Rodrigo Ribeiro Marinho

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 706/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020, protocolado pela empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli, contra o Edital do Pregão Eletrônico n. 071/SMA/DSL/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, por não atender aos requisitos de seletividades previstos na Portaria n. TC-156/2021.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Florianópolis.

Ata n.: 21/2022

Data da Sessão: 15/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC